CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-2022
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 001-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.001/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede no endereço: Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. Renan Araujo Barros brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº9991,Bairro-Centro, Cidade Água Fria-BA, cep: 48.170.000, inscrito no CPF Nº 816.101.145-15,RG Nº 1127505770, CNH 02934665602, doravante designado por CONTRATANTE e o Srº **NELSON FERREIRA DE AZEVEDO**, CPF nº 645.389.235-91 e CNH/DETRAN/BA nº 00702711591, endereço Rua Satiro Martins nº 059- Complemento Casa, Lote Quadra, Distrito de Pataíba, Município de Água Fria-BA, CEP 48.170-000, denominado CONTRATADO, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade nº 001/2022,Homologada pelo Prefeito Municipal em 03 de Janeiro de 2022. Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO de nº 001/2022**, que se regerá pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Clausulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada no acompanhamento de obras, fiscalização, elaboração de reprogramação de metafísica, medições de obras e serviços, justificativas, análise das propostas das licitações, emissão de parecer, resposta das pendências relacionadas às obras do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. Do CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
III. Orientar e monitorar o profissional CONTRATADO;
IV. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação.

II. Do CONTRATADO:

I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
II. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
III. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
IV. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
V. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
VI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA;
VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
VIII. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
IX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e envio de toda documentação solicitada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais):

I. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, através de pagamento com cheque nominal, ou transferência bancária para o Banco 001-Banco do Brasil, agencia 5687-1, conta corrente 40.273-7, na Cidade de Salvador-Bahia.
II. As despesas bancárias decorrentes das transferências do crédito ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização e conferência do objeto deste contrato serão realizadas pelos prepostos da **CONTRATANTE** designado para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Unidade Orçamentária: 4000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2010 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Publicos.
Elemento da Despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Física
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1- Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§1°. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2°. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3°. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – RESCISAÕ CONTRATUAL:

O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso de interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1°. Além das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n°. 8666/93, constituem causas de rescisões de contrato:

I. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade do **CONTRATADO** a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

II. Se o **CONTRATADO** se conduzir dolosamente.

§ 2°. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, insolvência do **CONTRATADO**, e em se tratando de firma individual, por morte do seu titular.

§ 3°. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I. Falta de elementos técnicos para prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO** solicitá-lo em tempo hábil.
II. Alteração na forma de exigir a execução e o recebimento dos serviços e se esta alteração, a critério do **CONTRATANTE**, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

CLÁUSULA DECIMA – VINCULAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato esta vinculado de forma total e plena ao processo de Inexigibilidade Licitatório n°. 001/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NELSON FERREIRA DE AZEVEDO
CPF sob nº 645.389.235-91
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG: 986 418 695-68

Nome:
RG: 001.836.295-82

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-2022
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 001-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.001/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede no endereço: Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. Renan Araujo Barros brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº9991,Bairro-Centro, Cidade Água Fria-BA, cep: 48.170.000, inscrito no CPF Nº 816.101.145-15,RG Nº 1127505770, CNH 02934665602, doravante designado por CONTRATANTE e o Srº **NELSON FERREIRA DE AZEVEDO**, CPF nº 645.389.235-91 e CNH/DETRAN/BA nº 00702711591, endereço Rua Satiro Martins nº 059- Complemento Casa, Lote Quadra, Distrito de Pataíba, Município de Água Fria-BA, CEP 48.170-000, denominado CONTRATADO, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade nº 001/2022,Homologada pelo Prefeito Municipal em 03 de Janeiro de 2022. Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO de nº 001/2022**, que se regerá pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Clausulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada no acompanhamento de obras, fiscalização, elaboração de reprogramação de metafísica, medições de obras e serviços, justificativas, análise das propostas das licitações, emissão de parecer, resposta das pendências relacionadas às obras do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. Do CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
III. Orientar e monitorar o profissional CONTRATADO;
IV. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação.

II. Do CONTRATADO:

I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
II. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
III. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
IV. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
V. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
VI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA;
VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
VIII. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
IX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e envio de toda documentação solicitada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais):

I. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, através de pagamento com cheque nominal, ou transferência bancária para o Banco 001-Banco do Brasil, agencia 5687-1, conta corrente 40.273-7, na Cidade de Salvador-Bahia.
II. As despesas bancárias decorrentes das transferências do crédito ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização e conferência do objeto deste contrato serão realizadas pelos prepostos da **CONTRATANTE** designado para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 4000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2010 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Publicos.

Elemento da Despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Física

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1- Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§1°. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2°. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3°. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – RESCISAÕ CONTRATUAL:

O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso de interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1°. Além das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n°. 8666/93, constituem causas de rescisões de contrato:

I. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade do **CONTRATADO** a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

II. Se o **CONTRATADO** se conduzir dolosamente.

§ 2°. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, insolvência do **CONTRATADO**, e em se tratando de firma individual, por morte do seu titular.

§ 3°. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I. Falta de elementos técnicos para prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO** solicitá-lo em tempo hábil.
II. Alteração na forma de exigir a execução e o recebimento dos serviços e se esta alteração, a critério do **CONTRATANTE**, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

CLÁUSULA DECIMA – VINCULAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato esta vinculado de forma total e plena ao processo de Inexigibilidade Licitatório n°. 001/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NELSON FERREIRA DE AZEVEDO
CPF sob n° 645.389.235-91
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG: 001.836.295-82

Nome:
RG: 5866186965

Extratos

Contratos

Nº 001/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO 2022 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	001-2022
Contratado (a):	NELSON FERREIRA DE AZEVEDO
CNPJ Nº	645.389.235-91
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ORÇAMENTOS, ANALISE DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE N.º 001-2022
Assinatura:	01/01/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 54.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 4.500,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.36.00 – 00

Nº 002/2022

Extrato do contrato nº:	002-2022
Contratado (a):	MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA
CPF Nº	776.752.745-04
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AVENIDA ANTONIO SÉRGIO CARNEIRO, 16 – CENTRO, ÁGUA FRIA - BA, PARA FUNCIONAR COMO GARAGEM PARA FROTA MUNICIPAL ATENDENDO ASSIM NECESSIDADE DESTE PODER PÚBLICO, NESTE MUNICÍPIO
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001-2022
Assinatura:	03/01/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 13.200,00
Condições de Pagamento:	R$ 1.100,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.36.00 – 00

Nº 003/2022

Extrato do contrato nº:	003-2022
Contratado (a):	RM DA SILVA DE COITÉ
CNPJ Nº	02.259.032/0001-31
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM DO SITE, E SERVIDOR DE E-MAIL, PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS E-MAILS OFICIAIS, ATUALIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, SISTEMA E-SIC EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS E SISTEMA DE PROTOCOLO E PROCESSO ELETRÔNICO PARA CRIAR E GERIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003-2022
Assinatura:	03/01/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 14.400,00
Condições de Pagamento:	R$ 1.200,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00 – 00

Prefeitura Municipal de Água Fria
Rua Rui Barbosa Nº 10
Tel: 75 3294-2109
CNPJ: 13.606.702/0001-65

Erratas

Contrato

Nº 001/2022

ERRATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 001-2022; 032-2022

O Município de Água Fria/BA, vem retificar o Extrato do contrato nº 032-2022, publicado neste Diário Próprio na data de 07/02/2022, Edição nº 222, onde se lê:

Extrato do contrato nº:	001-2022
Contratado (a):	NELSON FERREIRA DE AZEVEDO
CNPJ Nº	645.389.235-91
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ORÇAMENTOS, ANALISE DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE N.º 001-2022
Assinatura:	01/01/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 54.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 4.500,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.36.00 – 00

LEIA-SE:

Extrato do contrato nº:	001-2022
Contratado (a):	NELSON FERREIRA DE AZEVEDO
CNPJ Nº	645.389.235-91
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALLIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO DE MATAFÍSICA, MEDIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, JUSTIFICATIVAS, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS LICITAÇÕES, EMISSÃO DE PARECER, RESPOSTA DAS PENDÊNCIAS RELACIONADAS ÀS OBRAS DO MUNICÍPIO.
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE N.º 001-2022
Assinatura:	01/01/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 54.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 4.500,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.36.00 – 00
Extrato do contrato nº:	001-2022